



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 330, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Extraordinário no orçamento vigente
no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil
Reais) para os fins que especifica.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do art. 101 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal 6.766/2023 e nos termos do art. 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando as Portarias SES nº 300, de 10 de maio de 2024, SES nº 322, de 13 de maio de 2024 e SES nº 327, de 21 de maio de 2024 que autorizam repasses extraordinários de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios atingidos pelos eventos climáticos, destinados à contratação de mais equipes multiprofissionais de saúde mental, custeio de serviços e ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Considerando a criação de Convênio com a Santa Casa de Caridade de Alegrete para pagamento dos profissionais de saúde mental, contratados com o recurso oriundo da Calamidade Pública no Rio Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, Crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à seguinte programação orçamentária:

09 – Secretaria de Saúde

09. 01– Fundo Municipal de Saúde (Recursos Especiais)

Funcional: 10.301.1038.1.609 – CALAMIDADE PÚBLICA - APS

31.50.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 180.000,00
RECURSO 1621/4011 - C.O- 3201

Total do Crédito.....R\$ 180.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura da dotação autorizada no artigo 1º se fará através da redução orçamentária, resultante do crédito extraordinário, criado sob o Decreto municipal nº 237, de 03 de julho de 2024, oriundo de recursos repassados na modalidade Fundo a Fundo, conforme especificado a seguir:

09 – Secretaria de Saúde

09. 01 – Fundo Municipal de Saúde (Recursos Especiais)

Funcional: 10.301.1038.1.609 – CALAMIDADE PÚBLICA - APS

33.50.34.00.00 - Out. Desp. de Pessoal Decor. de Contr. (63433).....R\$ 180.000,00
RECURSO 1621/4011 - C.O- 3201

Total.....R\$ 180.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º deste Decreto.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 27 de agosto de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco
Secretário de Administração